



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

***Nomeia Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Roseli Strozak Marcon
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

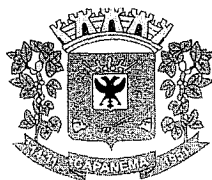
Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Diário MS

Data: 01 / 12 / 2017

Edição: 1115 Página: 108



000022

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 14 de maio de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Clesio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 387.001,82 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Respeitosamente,


Clesio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Clésio Nowicki - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

4.

JUSTIFICATIVA PARA A

AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR	1,00	UN	387.001,82	387.001,82

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000994

Município de Capanema - PR

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 6(seis) meses para execução da obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, o período de vigência será de 12 meses.

6.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº Contrato de Repasse nº 856605/2017, OPERAÇÃO: 1041530-91 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.

Capanema- PR, 14 de meio de 2018

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0491 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 26 de Fevereiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal
Município de Capanema

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 856605/2017 - Operação 1041530-91 - Programa
Planejamento Urbano
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares na Rua Tamoios
Conta corrente: 1256.006.00647240-5
Vigência: 21/10/2021
Valor do Investimento: R\$ 387.001,82

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**.
2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.
 - 2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:
 - vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
 - para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
 - operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios).

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

2.2 Em anexo segue relatório com relação dos contratos desse município para gestão.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", visando a autorização de início de objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério das Cidades.

5. No caso de alteração do valor de investimento com aumento do valor da contrapartida que extrapola o limite máximo da LDO encaminhar ofício contendo justificativa técnica, acompanhado da respectiva comprovação de dotação orçamentária (Declaração de Previsão orçamentária de contrapartida e rubrica orçamentária), devendo estes documentos ser incluídos nos anexos da Execução do SICONV.

6. **Pendências a serem reapresentadas com as correções indicadas junto com o resultado do processo licitatório:**

- Memorial retirando a informação referente ao meio-fio do item 3.3. Esta informação não está compatível com os demais documentos, bem como o meio-fio é novamente detalhado em outro item. No memorial também deverá ser alterada a resistência do concreto para a calçada no item 4 para o valor de 20 MPa, de maneira a ficar compatível com a referência utilizada no orçamento. Recomendamos que estas alterações sejam feitas antes da publicação do edital de licitação.
- Rever o preenchimento da PLE, indicando nos eventos somente serviços ou grupos de serviços e nas frentes de obra os locais onde os serviços serão executados (ruas).
- A prancha 02/03 compatibilizando o detalhe do meio-fio com os demais documentos de engenharia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

000000

CAIXA

- Outorga para utilização de recursos hídricos referente à destinação da drenagem pluvial.
- Apresentar ART do projeto de terraplanagem, elaborado pelo engenheiro civil Luiz Eduardo Urban.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior
RE NEG Governo Cascavel/PR

ANDRE YUKIO TAKABAYASHI
Coordenador de Filial Substituto Eventual
RE NEG Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 856605/2017/MCIDADES/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EZIO LUIZ LENA, RG nº 5.802.879-7, expedido por SSP/PR, CPF nº 500.032.590-72, residente e domiciliado em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 094/097, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, portador do RG nº 1.391.770 expedido por SSP/PR, e CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Publicas Urbanas.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2017NE803701, emitida em 08/12/2017, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647240-5.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 21/12/2017.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Término da Vigência Contratual: 21 de Outubro de 2021.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse -- Transferência Voluntária

- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto,
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

000315



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- LIV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LV. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

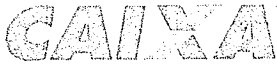
I - a emissão da autorização para início do objeto,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse -- Transferência Voluntária

- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados; devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes, a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

000022



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Capanema, 21 de Dezembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: EZIO LUIZ LENA
CPF: 500.032.590-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉRICO BELLÉ
CPF: 240.595.879-15

Testemunhas

Nome: *Pavão*
CPF: *559.059.169-00*

Nome:
CPF:

Evandro Cesar Malinski
Evandro Cesar Malinski
RG.: 5.961.085-6
CPF: 781.942.379-04

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

000000

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA



OBRA:

PROJETO PARCIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

Rua Tamoios - São Cristóvão - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Março de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.
Evandro G. Malinski

FOLHA:

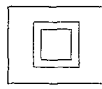
ÚNICA

PREFEITO MUNICIPAL

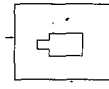
 1x1 / 23

Boca de Lobo: (Existente á Retirar)

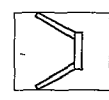
000031

 03

Dissipador de Energia:(A Executar)

 04

Alas P/ DN 1500mm: (A Executar)

 02

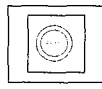
Curvas de Nível de Metro em Metro



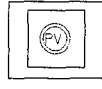
Calçamento Existente



Ponto de Esgoto Residencial



Posto de Visita - Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

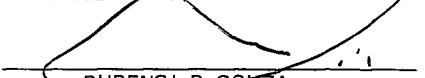
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
e DRENAGEM PLUVIAL
Rua Tamoios - São Cristóvão - Capanema Pr

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
5.078,48m²

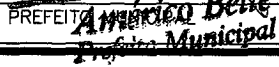
LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Março de 2017


PREFEITO **Américo Belle**
Prefeito Municipal

01-03

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
e DRENAGEM PLUVIAL**

Rua Tamoios - São Cristóvão - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
5.078,48m²

ESCALA:
INDICADA

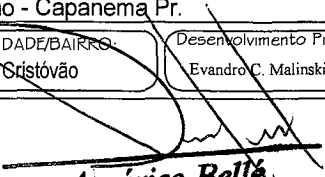
DATA:
Março de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

02-03


Americo Bellé
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E RAMPAS

OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
CALÇADAS E RAMPAS EM CONCRETO**

Rua Tamoios - São Cristóvão - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
1.193,62m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Março de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

03-03

PREFEITO MUNICIPAL

Nº Operação 1041530-91	Gestor / Programa / Ação / Modalidade Ministério das Cidades - Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Rua Tamoios entre a Rua Rio Grande do Norte e Av Ataídes Roberto Escher
Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento / Apelido Calçamento Tamoios	

SALDO A REPROGRAMAR	Repasse (R\$) 0,00	Contrapartida (R\$) 0,00
---------------------	-----------------------	-----------------------------

Meta / Submeta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unidade	Lote de Licitação / nº do CTEF	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	OUTROS (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	PESO DA META (%)
								(63,53%)	(36,47%)	(0,00%)	(100,00%)	
							TOTAL	245.850,00	141.151,82	-	387.001,82	
F 1	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	Em Análise	5078,48	m²	Lote 1	245.850,00	141.151,82	-	387.001,82	100,00%
F 2								-	-	-	-	
F 3								-	-	-	-	
F 4								-	-	-	-	
F 5								-	-	-	-	
F 6								-	-	-	-	
F 7								-	-	-	-	
F 8								-	-	-	-	
F 9								-	-	-	-	
F 10								-	-	-	-	
F 11								-	-	-	-	
F 12								-	-	-	-	
F 13								-	-	-	-	
F 14								-	-	-	-	
F 15								-	-	-	-	
F 16								-	-	-	-	
F 17								-	-	-	-	
F 18								-	-	-	-	
F 19								-	-	-	-	
F 20								-	-	-	-	
F 21								-	-	-	-	
F 22								-	-	-	-	
F 23								-	-	-	-	
F 24								-	-	-	-	
F 25								-	-	-	-	

F Capanema-PR, 22 de agosto de 2017
F Local/Data

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 68.296/D

000035

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da Operação 1041530-91	Gestor / Programa / Ação / Modalidade Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Rua Tamolos entre a Rua Rio Grande do Nor
------------------------------	---	-----------------------------	---

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em Vias Públicas	Empreendimento / Apelido Calçamento Tamolos
--	--	--

DATA BASE SINAPI: 03/2017 (DESONERADO)						BDI PADRÃO: 26,85%			P	
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA						BDI DIFERENCIADO 1: 4,71%			D1	
						BDI DIFERENCIADO 2:			D2	
						BDI ZERO: 0,00%			Z	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	
TOTAL									387.001,82	↓
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA									387.001,82	↓
SERVIÇOS PRELIMINARES									1.026,93	
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	323,82	410,77	1.026,93	P	
TERRAPLENAGEM									69.252,74	
1.2.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	6.418,34	0,45	0,57	3.658,45	P	
1.2.2	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.837,75	6,66	8,45	15.528,99	P	
1.2.3	Composição	005	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE 1ª CATEGORIA 200-400	m3	4.718,69	4,50	5,71	26.943,72	P	
1.2.4	SINAPI	41722	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	4.718,69	3,86	4,90	23.121,58	P	
DRENAGEM									135.911,95	
1.3.1	SINAPI	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	386,96	2,30	2,92	1.129,92	P	
1.3.2	SINAPI	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	232,80	12,99	16,48	3.836,54	P	
1.3.3	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	286,50	146,13	185,37	53.108,51	P	
1.3.4	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	182,00	218,50	277,17	50.444,94	P	
1.3.5	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00	294,60	373,70	5.605,50	P	
1.3.6	SINAPI	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	1,98	474,27	601,61	1.191,19	P	
1.3.7	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	23,00	705,91	895,45	20.595,35	P	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES									115.487,58	
1.4.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	5.078,48	1,16	1,47	7.465,37	P	
1.4.2	Composição	004	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	761,77	1,55	1,97	1.500,69	P	
1.4.3	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	5.078,48	10,29	13,05	66.274,16	P	
1.4.4	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	7.963,06	0,80	1,01	8.042,69	P	
1.4.5	Composição	003	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO	m2	761,77	0,37	0,47	358,03	P	
1.4.6	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 - P	M	806,04	31,15	39,51	31.846,64	P	
SINALIZAÇÃO VERTICAL									5.731,50	
1.5.1	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	3,00	79,20	100,47	301,41	P	
1.5.2	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,57	554,40	703,26	1.104,12	P	
1.5.3	Composição	001	Suporte Metálico Galvanizado D=2,5" com aletas anti giro	UNIDADE	11,00	310,03	393,27	4.325,97	P	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES									17.354,39	
1.6.1	SINAPI	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	44,89	2,30	2,92	131,08	P	
1.6.2	SINAPI	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	44,89	12,99	16,48	739,79	P	
1.6.3	SINAPI	85389	REMOCAO TUBULACAO FF C/ DN 400 A 600MM EXCLUINDO ESCAVACAO/REATERRO	M	56,11	78,98	100,19	5.621,66	P	

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS
1.6.4	SINAPI	92831	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALAÇÃO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	4,00	605,31	767,84	3.071,36	P	
1.6.6	Composição	002	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto(BSTC) 1,50 m	UNIDADE	2,00	3.070,75	3.895,25	7.790,50	P	
1.7			PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS					42.236,73		
1.7.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.193,60	1,16	1,47	1.754,59	P	
1.7.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	59,68	534,74	678,32	40.482,14	P	

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D

ART/RRT: 20171998970

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capão da Imbuí-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

Data: 22/08/2017

000087



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF
1041530-91	Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Capanema-PR

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
Prefeitura Municipal de Capanema	Pavimentação com pedras irregulares em vias públicas urbanas	Calçamento Tamoios

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	3,00%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,73%
BDI RESULTANTE		26,85%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D

ART/RRT: 20171998970

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Data: 22/08/2017

Nº da Operação
1041530-91Gestor / Programa / Ação / Modalidade
Ministério das Cidades / Planejamento UrbanoMunicípio/UF
Capanema-PRProponente
Prefeitura Municipal de CapanemaObjeto
Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em Vias Públicas UrbanasEmpreendimento/Apelido
Calçamento Tamoios

CÓDIGO			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
001			Suporte Metálico Galvanizado D=2,5" com aletas anti giro	UNIDADE	abr/16	DER-PR	R\$ 310,03
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	DER-PR		EQUIPAMENTOS				
		373200	Betoneira 600 L gasolina	UNIDADE	0,020000	R\$ 15,00	R\$ 0,30
		346080	Caminhão Carroceria 81/37 6 toneladas	UNIDADE	0,100000	R\$ 25,30	R\$ 2,53
		301800	Carrinho de Concretagem	UNIDADE	0,150000	R\$ 0,13	R\$ 0,02
			MÃO DE OBRA				
		210060	Encarregado de Serviço	UNIDADE	1,000000	R\$ 44,59	R\$ 44,59
		200130	Pedreiro	UNIDADE	0,100000	R\$ 21,30	R\$ 2,13
		200131	Servente	UNIDADE	0,600000	R\$ 16,45	R\$ 9,87
		200280	Soldador	UNIDADE	1,000000	R\$ 21,32	R\$ 21,32
		MATERIAIS					
		13900	Areia	m3	0,024900	R\$ 37,75	R\$ 0,94
		173200	Cimento Portland	ton	0,011000	R\$ 386,36	R\$ 4,25
		161150	Suporte Metálico 2 1/2" x 2,25 mm x 3,00m altura	UNIDADE	1,000000	R\$ 211,50	R\$ 211,50
		530000	Pedra Britada	m3	0,031200	R\$ 27,24	R\$ 0,85
		29990	Ferramentas Manuais	UNIDADE	0,150000	R\$ 78,20	R\$ 11,73
	Observações:						

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
002		Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto(BSTC) 1,50 m	UNIDADE	set/16	DER-PR 620500	R\$ 3.070,75
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DER-PR		MÃO DE OBRA				
	210060	Encarregado de Serviço	UNIDADE	0,100000	R\$ 44,80	R\$ 4,48
	200260	Pedreiro	UNIDADE	1,000000	R\$ 21,32	R\$ 21,32
	200130	Servente	UNIDADE	5,000000	R\$ 16,46	R\$ 82,30
		ITENS DE INCIDENCIA				
	29990	Ferramentas Manuais	UNIDADE	0,069054	R\$ 78,20	R\$ 5,40
		SERVIÇOS				
	606000	Concreto Ciclópico FCK 11 Mpa preparo em betoneira e lançamento	m3	6,176000	R\$ 212,52	R\$ 1.312,52
	602000	Formas de Madeira Comum	m2	27,910000	R\$ 58,93	R\$ 1.644,73
Observações:						

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA-RS 98 296/D

CÓDIGO			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
003			COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO	m2	abr/16	DER-PR	R\$ 0,37
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
			EQUIPAMENTO				
		340840	Rolo Vibratório liso autoporp. CS-54 B	m2	0,002014	R\$ 148,98	R\$ 0,30
			MÃO DE OBRA				
		200130	Servente	m2	0,003808	R\$ 18,38	R\$ 0,07

Observações:

Observações:

3

000040

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Nº da Operação 1041530-91	Gestor / Programa / Modalidade / Ação Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Rua Tamoios entre a Rua Rio Grande do Norte e Av Ataídes Roberto Escher
------------------------------	---	-----------------------------	---

Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Calçamento Tamoios
--	--	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	1,25 m x 2,00 m = 2,50 m2
1.2 TERRAPLENAGEM					
1.2.1	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MDTDNIVELADORA	M2	6.418,34	Área a pavimentar = 5.078,48 m2(rua) área de calçada = 1.339,86 m2 Total = 6.418,34 m2
1.2.2	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.837,75	Prancha 02/02 Levantamento Topográfico Volume de Corte = 1.837,75 m3
1.2.3	005	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE 1ª CATEGORIA 200-400	m3	4.718,69	Prancha 02/02 Levantamento Topográfico Volume de Aterro= 6.556,44 m3 Volume de Corte = 1.837,75 m3 Aterro - Corte = 6.556,44 m3 - 1.837,75 m3 Volume Corte/Aterro = 4.718,69 m3
1.2.4	41722	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	4.718,69	Prancha 02/02 Levantamento Topográfico Volume de Aterro= 6.556,44 m3 Volume de Corte = 1.837,75 m3 Aterro - Corte = 6.556,44 m3 - 1.837,75 m3 Volume Corte/Aterro = 4.718,69 m3
1.3 DRENAGEM					
1.3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	386,96	V(volume de escavação)DN60= 286,50m(comprimento) x 0,80m(largura) x 0,80m(altura) V(DN 60) = 183,36 m3 V(volume de escavação)DN80 = 182,00m(comprimento) x 1,00m(largura) x 1,00m(altura) V(DN80) = 182,000 m3 V(volume de escavação)DN 1000= 15,00 m(comprimento) x 1,20m(largura) x 1,20m(altura) V(DN 100) = 21,60 m3 183,36 m3 + 182,00,00 m3+ 21,60 m3 = 386,96 m3
1.3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	232,80	VR(volume de aterro)= VE(volume de escavação - VT(volume do Tubo VR(DN60) = 183,36 m3 - (0,6x0,6x3,14/4)m2x183,36m VR(DN60) = 183,36 m3 - 51,52 m3 VR(DN60) = 131,84m3 VR(DN80) = 182,00 m3 - (0,8x0,8x3,14/4)m2x182,00m VR(DN80) = 182,000 m3 - 91,44m3 VR(DN 80) = 90,56 m3 VR(DN100)=28,80 m3 - (1,00x1,00x3,14/4)m2x15,00m VR(DN100) = 21,60 m3 - 11,78 m3 VR(DN100) = 9,82 m3
1.3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	286,50	DN(60) = 286,50m
1.3.4	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	182,00	DN(80) = 182 m
1.3.5	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00	DN(100) = 15,00m
1.3.6	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL. MATERIAIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	1,98	Dissipador = 4(unidades) x 1,50m(largura) x 2,20m(comprimento) x 0,15m(espessura) Dissipador = 1,98 m3
1.3.7	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	23,00	BL = 23 unidades
1.4 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES					
1.4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	5.078,48	Área a pavimentar = 5.078,48 m2(rua)
1.4.2	004	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	761,77	Volume de Argila = 5.078,48 m2 x 0,15 cm(espessura) Volume = 761,77 m3
1.4.3	72979	EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	5.078,48	Área a pavimentar = 5.078,48 m2(rua)

000041



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Nº da Operação 1041530-91	Gestor / Programa / Modalidade / Ação Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Rua Tamoios entre a Rua Rio Grande do Norte e Av Ataídes Roberto Escher
------------------------------	---	-----------------------------	---

Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Calçamento Tamoios
--	--	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	7.963,06	$\text{Cálculo da DMT} = \text{DF}(\text{distância fixa}) + \text{DV}(\text{distância variável})$ $\text{DF} = 0,85 \text{ Km}(\text{distância da Pedreira até o trecho})$ $\text{DV} = 0,253 \text{ Km}(\text{extensão do trecho})/2$ $\text{DV} = 0,13 \text{ Km}$ $\text{DMT} = 0,85 \text{ Km} + 0,13 \text{ Km}$ $\text{DMT} = 0,98 \text{ Km}$ $\text{Transporte da Pedra} = 5.078,48 \text{ m}^2 \times 1,6 \text{ Ton/m}^3(\text{densidade da pedra}) \times 0,98 \text{ Km}$ $\text{Transporte} = 7.963,06 \text{ TonxKm}$ $\text{Volume a compactar} = 761,77 \text{ m}^3$
1.4.5	003	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO	m2	761,77	
1.4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	806,04	Meio fio = 806,04 m
1.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL					
1.5.1	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	3,00	03 unidades
1.5.2	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,57	08 unidades x (D,5x0,5x3014/4) 1,57 m2
1.5.3	001	Suporte Metálico Galvanizado D=2,5" com aletas anti giro	UNIDADE	11,00	11 unidades
1.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.6.1	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAFADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	44,89	$\text{Comprimento dos Tubos} = 10,13\text{m} + 5,98\text{m} + 9,58\text{m} + 12,19\text{m} + 4,23\text{m} + 4,00\text{m} + 5,00\text{m}$ $\text{Comprimento total das tubulações} = 56,11 \text{ m}$ $\text{Volume Escavação} = 56,11 \text{ m} \times 0,80\text{m}(\text{largura}) \times 1,00\text{m}(\text{altura})$ $\text{Volume de escavação} = 44,89 \text{ m}^3$
1.6.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	44,89	$\text{Comprimento dos Tubos} = 10,13\text{m} + 5,98\text{m} + 9,58\text{m} + 12,19\text{m} + 4,23\text{m} + 4,00\text{m} + 5,00\text{m}$ $\text{Comprimento total das tubulações} = 56,11 \text{ m}$ $\text{Volume Escavação} = 56,11 \text{ m} \times 0,80\text{m}(\text{largura}) \times 1,00\text{m}(\text{altura})$ $\text{Volume de escavação} = 44,89 \text{ m}^3$
1.6.3	85389	REMOCAO TUBULACAO FF C/ DN 400 A 600MM EXCLUINDO ESCAVACAO/REATERRO	M	56,11	$\text{Comprimento dos Tubos} = 10,13\text{m} + 5,98\text{m} + 9,58\text{m} + 12,19\text{m} + 4,23\text{m} + 4,00\text{m} + 5,00\text{m}$ $\text{Comprimento total das tubulações} = 56,11 \text{ m}$
1.6.4	92831	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	4,00	4,00 m no bueiro existente
1.6.6	002	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto(BSTC) 1,50 m	UNIDADE	2,00	02 unidades no bueiro existente
1.7 PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS					
1.7.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO OE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.193,60	$\text{Área de Calçadas} = 1.047,37 \text{ m}^2$ $\text{Área de Rampas} = 146,23 \text{ m}^2$ $\text{Área total} = 1.193,63 \text{ m}^2$
1.7.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	59,68	$\text{Volume} = 1.193,60 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ m}(\text{espessura})$ $\text{Volume} = 59,68 \text{ m}^3$

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Rubens Luis Rolando Souza

RS 88.296/D

2017198970

Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Data: 22/08/2017

Nº do Evento	Titulo dos Eventos
--------------	--------------------

1	Serviços Preliminares
2	Drenagem DN 80 escavação/reato
3	Drenagem DN 80 escavação/reato
4	Drenagem DN 1000 escavação/reato
5	Drenagem Bocas de lobo/dissipac
6	Serviços Complementares
7	Terraçamento
8	Pavimentação entre Rio Grande d
9	Pavimentação entre Ceará/Piauí
10	Pavimentação entre Piauí/Altaides
11	Calçadas entre Rio Grande do No
12	Calçadas entre Ceará/Piauí
13	Calçadas entre Piauí/Altaides Esc
14	Sinalização

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06						
Parcela	%	46,16%	7,12%	15,17%	11,39%	7,77%	12,39%						
	R\$	178.645,50	27.546,12	58.694,49	44.096,03	30.051,45	47.968,23						
Acumulado	%	46,16%	53,28%	68,45%	79,84%	87,61%	100,00%						
	R\$	178.645,50	206.191,62	264.886,11	308.982,14	339.033,59	387.001,82						

Responsável Técnico: Rubens Luis Rolando
CREA / CAU: RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capenema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 08.2941/D



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 387.001,82

Preço Total do Orçamento: R\$ 357.601,02													
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Meta	1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	Serviços Preliminares	m2	2,50	410,77	1.026,93	1-Serviços Preliminares	2,50					
Meta	2	DN 60 ESCAVAÇÃO E REATERRO											
Serviço	2.1	DN 60	m	286,50	195,64	56.051,41	2-Drenagem DN 60 escavação/reaterro		286,50				
Meta	3	DN 80 ESCAVAÇÃO E REATERRO											
Serviço	3.1	DN 80	m	182,00	287,44	52.314,42	3-Drenagem DN 80 escavação/reaterro			182,00			
Meta	4	DN 100 ESCAVAÇÃO E REATERRO											
Serviço	4.1	DN 100	m	15,00	383,97	5.759,58	4-Drenagem DN 1000 escavação/reaterro				15,00		
Meta	5	BOCA DE LOBO/DISSIPADOR DE ENERGIA											
Serviço	5.1	Boca de Lobo/dissipador de energia	unid	23,00	947,24	21.786,54	5-Drenagem Bocas de lobo/dissipadores					23,00	
Meta	6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
Serviço	6.1	Serviços Complementares	unid	1,00	17.354,39	17.354,39	6-Serviços Complementares						1,00
Meta	7	TERRAPLENAGEM											
Serviço	7.1	Terraplenagem	m2	6.418,34	10,79	69.252,74	7-Terraplenagem						
Meta	8	PAVIMENTAÇÃO ENTRE RIO GRANDE DO NORTE/CEARÁ											
Serviço	8.1	Pavimentação poliédrica entre Rio Grande do Norte/Ceará	m2	1.817,90	22,74	41.340,10	8-Pavimentação entre Rio Grande do Norte/Ceará						
Meta	9	PAVIMENTAÇÃO ENTRE CEARÁ/PIAUÍ											
Serviço	9.1	Pavimentação poliédrica entre Ceará/Piau	m2	1.939,09	22,74	44.096,03	9-Pavimentação entre Ceará/Piau						
Meta	10	PAVIMENTAÇÃO ENTRE PIAUÍ/ ATAIDES ROBERTO ESCHER											
Serviço	10.1	Pavimentação poliédrica entre Piauí/Atalides Roberto Escher	m2	1.321,49	22,74	30.051,45	10-Pavimentação entre Piauí/Atalides Escher						
Meta	11	CALÇADAS E RAMPAS ENTRE RIO GRANDE DO NORTE/CEARÁ											
Serviço	11.1	Calçadas e rampas entre Rio Grande do Norte/Ceará	m2	489,21	29,40	14.384,28	11-Calçadas entre Rio Grande do Norte/Ceará						
Meta	12	CALÇADAS E RAMPAS ENTRE CEARÁ/PIAUÍ											
Serviço	12.1	Calçadas e rampas entre Ceará/piau	m2	655,43	23,67	15.515,65	12-Calçadas entre Ceará/Piau						
Meta	13	CALÇADAS E RAMPAS ENTRE CEARÁ/PIAUÍ											
Serviço	13.1	Calçadas e rampas entre Piauí/Atalides Escher	m2	195,22	63,19	12.336,80	13-Calçadas entre Piauí/Atalides Escher						
Meta	14	SINALIZAÇÃO											
Serviço	14.1	Sinalização Vertical	unid	1,00	5.731,50	5.731,50	14-Sinalização						

27.477 v005 micro

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 83.295/D



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1041530-91	Nº SICONV 18271/2017	GIGOV Cascavel	GESTOR Ministério das Cidades	PROGRAMA Planejamento Urbano	AÇÃO / MODALIDADE Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas	DATA ASSINATURA
PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Capanema			Município / UF Capanema/PR	Localidade / Endereço Rua Tamoios	Objeto Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas	
Nº CTEF	Empresa Executora		CNPJ	Objeto do CTEF		Início da Obra

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 387.001,82

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	7	8	9	10	11	12
Meta	1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	Serviços Preliminares	m2	2,50	410,77	1.026,93	1-Serviços Preliminares						
Meta	2	DN 80 ESCAVAÇÃO E REATERRO											
Serviço	2.1	DN 80	m	286,50	195,64	56.051,41	2-Drenagem DN 80 escavação/reaterro						
Meta	3	DN 80 ESCAVAÇÃO E REATERRO											
Serviço	3.1	DN 80	m	182,00	287,44	52.314,42	3-Drenagem DN 80 escavação/reaterro						
Meta	4	DN 100 ESCAVAÇÃO E REATERRO											
Serviço	4.1	DN 100	m	15,00	383,97	5.759,58	4-Drenagem DN 1000 escavação/reaterro						
Meta	5	BOCA DE LOBO/DISSIPADOR DE ENERGIA											
Serviço	5.1	Boca de Lobo/dissipador de energia	unid	23,00	947,24	21.786,54	5-Drenagem Bocas de lobo/dissipadores						
Meta	6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
Serviço	6.1	Serviços Complementares	unid	1,00	17.354,39	17.354,39	6-Serviços Complementares						
Meta	7	TERRAPLENAGEM											
Serviço	7.1	Terraplenagem	m2	6.418,34	10,79	69.252,74	7-Terraplenagem	6.418,34					
Meta	8	PAVIMENTAÇÃO ENTRE RIO GRANDE DO NORTE/CEARÁ											
Serviço	8.1	Pavimentação polidétrica entre Rio Grande do Norte/Ceará	m2	1.817,90	22,74	41.340,10	8-Pavimentação entre Rio Grande do Norte/Ceará		1.817,90				
Meta	9	PAVIMENTAÇÃO ENTRE CEARÁ/PIAUÍ											
Serviço	9.1	Pavimentação polidétrica entre Ceará/Piauí	m2	1.939,09	22,74	44.096,03	9-Pavimentação entre Ceará/Piauí			1.939,09			
Meta	10	PAVIMENTAÇÃO ENTRE PIAUÍ/ATAIDES ROBERTO ESCHER											
Serviço	10.1	Pavimentação polidétrica entre Piauí/Ataides Roberto Escher	m2	1.321,49	22,74	30.051,45	10-Pavimentação entre Piauí/Ataides Escher				1.321,49		
Meta	11	CALÇADAS E RAMPAS ENTRE RIO GRANDE DO NORTE/CEARÁ											
Serviço	11.1	Calçadas e rampas entre Rio Grande do Norte/Ceará	m2	489,21	29,40	14.384,28	11-Calçadas entre Rio Grande do Norte/Ceará					489,21	
Meta	12	CALÇADAS E RAMPAS ENTRE CEARÁ/PIAUÍ											
Serviço	12.1	Calçadas e rampas entre Ceará/Piauí	m2	655,43	23,67	15.515,65	12-Calçadas entre Ceará/Piauí						655,43
Meta	13	CALÇADAS E RAMPAS ENTRE CEARÁ/PIAUÍ											
Serviço	13.1	Calçadas e rampas entre Piauí/Ataides Escher	m2	195,22	63,19	12.336,80	13-Calçadas entre Piauí/Ataides Escher						
Meta	14	SINALIZAÇÃO											
Serviço	14.1	Sinalização Vertical	unid	1,00	5.731,50	5.731,50	14-Sinalização						

27.477 v005 micro

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 38.296/D



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1041530-91	Nº SICONV 18271/2017	GIGOV Cascavel	GESTOR Ministério das Cidades	PROGRAMA Planejamento Urbano	AÇÃO / MODALIDADE Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema			MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Tamoios	OBJETO Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 387.001,82

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	Calçadas Piauí/Ataides Escher	Sinalização Vertical						
Meta	1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
Serviço	1.1	Serviços Preliminares	m2	2,50	410,77	1.026,93	1-Serviços Preliminares								
Meta	2	DN 60 ESCAVAÇÃO E REATERRO													
Serviço	2.1	DN 60	m	286,50	195,64	56.051,41	2-Drenagem DN 60 escavação/reaterro								
Meta	3	DN 80 ESCAVAÇÃO E REATERRO													
Serviço	3.1	DN 80	m	182,00	287,44	52.314,42	3-Drenagem DN 80 escavação/reaterro								
Meta	4	DN 100 ESCAVAÇÃO E REATERRO													
Serviço	4.1	DN 100	m	15,00	383,97	5.759,58	4-Drenagem DN 1000 escavação/reaterro								
Meta	5	BOCA DE LOBO/DISSIPADOR DE ENERGIA													
Serviço	5.1	Boca de Lobo/dissipador de energia	unid	23,00	947,24	21.786,54	5-Drenagem Bocas de lobo/dissipadores								
Meta	6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
Serviço	6.1	Serviços Complementares	unid	1,00	17.354,39	17.354,39	6-Serviços Complementares								
Meta	7	TERRAPLENAGEM													
Serviço	7.1	Terraplenagem	m2	6.418,34	10,79	69.252,74	7-Terraplenagem								
Meta	8	PAVIMENTAÇÃO ENTRE RIO GRANDE DO NORTE/CEARÁ													
Serviço	8.1	Pavimentação poliédrica entre Rio Grande do Norte/Ceará	m2	1.817,90	22,74	41.340,10	8-Pavimentação entre Rio Grande do Norte/Ceará								
Meta	9	PAVIMENTAÇÃO ENTRE CEARÁ/PIAUI													
Serviço	9.1	Pavimentação poliédrica entre Ceará/Piauí	m2	1.939,09	22,74	44.096,03	9-Pavimentação entre Ceará/Piauí								
Meta	10	PAVIMENTAÇÃO ENTRE PIAUÍ/ATAIDES ROBERTO ESCHER													
Serviço	10.1	Pavimentação poliédrica entre Piauí/Ataides Roberto Escher	m2	1.321,49	22,74	30.051,45	10-Pavimentação entre Piauí/Ataides Escher								
Meta	11	CALÇADAS E RAMPAS ENTRE RIO GRANDE DO NORTE/CEARÁ													
Serviço	11.1	Calçadas e rampas entre Rio Grande do Norte/Ceará	m2	489,21	29,40	14.384,28	11-Calçadas entre Rio Grande do Norte/Ceará								
Meta	12	CALÇADAS E RAMPAS ENTRE CEARÁ/PIAUI													
Serviço	12.1	Calçadas e rampas entre Ceará/Piauí	m2	655,43	23,67	15.515,65	12-Calçadas entre Ceará/Piauí								
Meta	13	CALÇADAS E RAMPAS ENTRE CEARÁ/PIAUI													
Serviço	13.1	Calçadas e rampas entre Piauí/Ataides Escher	m2	195,22	63,19	12.336,80	13-Calçadas entre Piauí/Ataides Escher	195,22							
Meta	14	SINALIZAÇÃO													
Serviço	14.1	Sinalização Vertical	unid	1,00	5.731,50	5.731,50	14-Sinalização		1,00						

27.477 v005 micro

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 22.2961D

000045

Valor Total do Orçamento: R\$ 387.001,82

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos
-------	------	-----------	-------	-------	----------------------	----------------------	--------------------

Frentes de Obra:

Serviços Preliminares	DN 60	DN60	DN100	Boca Lobo/Dissipadores	Serviços Complementares
1	2	3	4	5	6

Capanema/PR, 27 de fevereiro de 2018

Local e Data

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 08.1981/D



000047

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AVENIDA ATAÍDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da



Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



000049

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



000050

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



000057

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



000052

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



000053

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 1,25m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal, conforme figura extraída do manual de placas do Governo Federal.

**Área total**

- Proporção de 8Y x 5Y.

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde • Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde • Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarela • Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca

05 | Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1.1 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 600 mm, 800 mm e 1000 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes



sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 – Caixas Coletoras

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:



000056

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno será em chapisco no traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"



000057

Formas: “Formas e cimbres”.

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 – DISSIPADOR DE ENERGIA

O dissipador de energia é o dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas ou saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, no nosso caso é na saída, de modo a reduzir os efeitos da erosão nas áreas adjacentes ou nos próprios dispositivos de drenagem pluvial.

Os dissipadores de energia serão feitos nas saídas das tubulações como mostra em projeto de drenagem, sendo executados na sua confecção com pedras de mão com diâmetro de 10 a 15 cm, com preenchimento dos vazios em concreto de cimento .ciclópico.

1.5 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



000058

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM RUAS E CALÇADAS)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.



000059

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **5.078,48 m²**. Conforme explicitado abaixo.

3.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

3.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.



000060

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

O meio fio será em concreto pré-moldado (Fornecido pela prefeitura), nas dimensões 10 x 25 x 100 cm (conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o assentamento das pedras será usado um colchão de argila com uma camada de 15,00 cm de espessura, nesses 15,00 cm os últimos 5,00 cm serão o rejunte (camada final).

O critério de medição é por metro quadrado.

3.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizeram-se necessários e



0000/61

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

serão executados pela EMPRESA EXECUTORA supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas. O meio fio terá as dimensões de 100x15x13x20 cm (comprimento, largura inferior, largura superior e altura).

3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO



000062

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.10 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.



000003

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 CALÇADAS

Será procedida a remoção da camada vegetal existente na largura da calçada numa espessura de 5,00 cm, bem como algumas árvores que se fizerem necessários também deverão ser removidas.

Deverá ser executada a regularização e compactação do subleito após a remoção da camada superficial.

Será procedida a execução da calçada em concreto FCK 15 Mpa na espessura de 5,00 cm devidamente reguada, nivelado com acabamento bruto e com juntas de dilatação a cada 3,00m.

5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Existe no corpo estradal algumas tubulações antigos sem funcionalidade nenhuma ou seja sem captar água e estando praticamente no meio da pista a ser pavimentada.

Será procedida a escavação, remoção dessas tubulações e reaterro compactada das valas provenientes de tais serviços.



000064

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

No projeto de terraplanagem mostra entre as estacas 11 e 12 um bueiro existente que está no ponto mais baixo captando todas as águas dessa bacia de contribuição, entretanto como vai ser alargado a pista é necessário que a jusante do bueiro se prolongue a sua tubulação que é de 1500 mm em mais 4,00 m, após isso deverá ser feito duas alas a montante e a jusante para conter a erosão.

As cabeceiras (alas) serão de concreto ciclópico (concreto magro preenchido de rachão) ou com blocos de concreto com consumo de cimento 210Kg/m³ e terão as suas dimensões estabelecidas em projeto em anexo.

A execução das bocas de montante e jusante deverão ser atendidos os procedimentos executivos previstos. atendendo as imposições geométricas do projeto de drenagem específico.

Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam a vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projetista. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d'água no bueiro.

O controle geométrico constituirá na conferencia por métodos correntes de alinhamento, esconsidades (quando houver),



000065

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

declividades, comprimentos e cotas dos bueiros executados e suas respectivas bocas.

6.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.



0000/88

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AVENIDA ATAÍDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA-PR** , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 22 de agosto de 2017

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1993-1
CREA-PR 88.296/D



000067

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 14 de maio de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

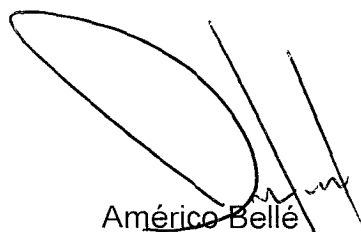
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação desse processo, o referido processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000068

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 14 de maio de 2018

Assunto: Tomada de Preços

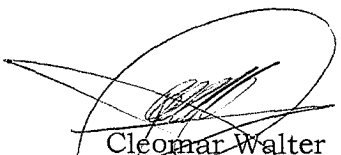
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 14/05/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1350	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1355	08.002.15.451.1501.1151	870	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

0000069
Página 1 de 1

Processo: 1289 / 2018 Data: 28/05/2018 15:45 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAÍDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA - PRE, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

Ocorrência:	6	Data:	28/05/2018 15:45:00	Previsão:	18/06/2018
De:	ROMANTI EZER BARBOSA	Para:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapas:	LICITAÇÃO*				
Anexo:					
Descrição:	Em tempo, Alterar a redação do item 6.2 do Projeto Básico, para adequar ao texto da Cláusula 4.2.1. da minuta contratual. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal				
Ocorrência:	5	Data:	28/05/2018 15:43:00	Previsão:	08/06/2018
De:	ROSELI STROZACK MARCOM	Para:	ROMANTI EZER BARBOSA		
Etapas:	PROCURADORIA				
Anexo:					
Descrição:	Encaminho esse PA para Parecer Jurídico.				
Ocorrência:	4	Data:	28/05/2018 15:40:00	Previsão:	18/06/2018
De:	ROMANTI EZER BARBOSA	Para:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapas:	LICITAÇÃO*				
Anexo:					
Descrição:	Observa-se que houve enorme aumento no valor da contrapartida estimada do Contrato de Repasse 856605/2017, visto que passou de R\$ 4.150,00 para R\$ 141.151,82, situação que merece ser considerada pela Secretaria Demandante e pelo Ordenador de Despesas, para o fim, exclusivo, de certificar quanto a disponibilidade orçamentária. NO MAIS, mantido o interesse público pela licitação, desde já procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal				
Ocorrência:	3	Data:	28/05/2018 15:26:00	Previsão:	08/06/2018
De:	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	Para:	ROMANTI EZER BARBOSA		
Etapas:	PROCURADORIA				
Anexo:					
Descrição:	ENCAMINHO ESTE PA PARA ANÁLISE JURÍDICA				
Ocorrência:	2	Data:	14/05/2018 09:46:00	Previsão:	04/06/2018
De:	ADAO FELICIO PONCIO	Para:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapas:	LICITAÇÃO*				
Anexo:					
Descrição:	TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAÍDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA - PRE, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO				
Ocorrência:	1	Data:	14/05/2018 09:46:38	Previsão:	04/06/2018
De:	ADAO FELICIO PONCIO	Para:	EDINA LUCIANE ESCHER SOTT		
Etapas:	ETAPA INICIAL				
Anexo:					
Descrição:	Abertura do processo.				



000010

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº.6905 de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 14 horas do dia 22/06/2018**, e serão **abertos no dia 22/06/2018, às 14 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação - Anexo 12
- Cronograma de utilização do aparelhamento - anexo 13



000/171

Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Tamoios entre a Av. Ataides Roberto Escher, no Bairro São Cristóvão, Município de Capanema PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

Área da Pavimentação Poliédrica: 5.078,48²

Área de Drenagem Pluvial: 483,50m

Prazo de Execução: 6 (seis) meses

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses

Capital social Mínimo: 38.700,18 (Trinta e oito mil, setecentos reais e dezoito centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 387.001,82 (trezentos e oitenta e sete mil, um real e oitenta e dois centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,26%
1.2.	TERRAPLENAGEM	17,89%
1.3	DRENAGEM PLUVIAL	35,12%
1.4.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	29,86%
1.5.	SINALIZAÇÃO	1,48%
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,48%
1.7	PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS	10,91

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$ 387.001,82 (trezentos e oitenta e sete mil, um real e oitenta e dois centavos)** valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1350	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1355	08.002.15.451.1501.1151	870	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



000072

Município de Capanema - PR

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;



000073

Município de Capanema - PR

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



000074

Município de Capanema - PR

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso



000075

Município de Capanema - PR

com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018, ÀS 14h00min DO DIA 22/06/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018, ÀS 14h00min DO DIA 22/06/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018, ÀS 14h00min DO DIA 22/06/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.



000076

Município de Capanema - PR

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:



000077

Município de Capanema - PR

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.



000078

Município de Capanema - PR

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Poliédrica;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliedrica e Drenagem Pluvial com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (2.539,24m m² de Pavimentação Poliédrica e 241,75m de Drenagem).**



000079

Município de Capanema - PR

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 19/06/2018 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

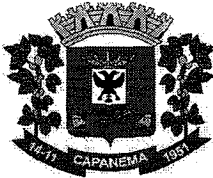
8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

d) Documentos facultativos:

d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



000080

Município de Capanema - PR

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11)).

d.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

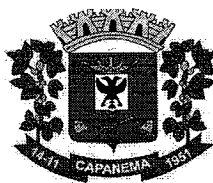
8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.



000081

Município de Capanema - PR

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).



000082

Município de Capanema - PR

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Município de Capanema - PR

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.



Município de Capanema - PR

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



000085

Município de Capanema - PR

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são



Município de Capanema - PR

compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



000087

Município de Capanema - PR

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **6(seis) meses**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

17.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de



000083

Município de Capanema - PR

mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

17.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

17.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

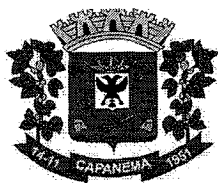
17.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



000089

Município de Capanema - PR

17.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

17.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



000000

Município de Capanema - PR

17.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

17.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;



000091

Município de Capanema - PR

17.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

17.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

17.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive



000092

Município de Capanema - PR

acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

18.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

18.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

18.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

19.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

19.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

19.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim

Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

19.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

19.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao



000093

Município de Capanema - PR

desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

19.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

19.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

19.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

19.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

19.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

19.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.16. Compete especificamente à Fiscalização:

19.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

19.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

19.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

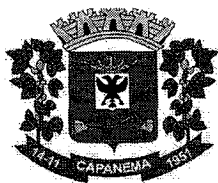
19.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

19.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

19.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

19.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

19.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;



000094

Município de Capanema - PR

19.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

19.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

19.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

19.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

19.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

19.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-



000095

Município de Capanema - PR

obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

20.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

20.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;



000096

Município de Capanema - PR

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



000097

Município de Capanema - PR

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

21.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

21.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DAS SANÇÕES



000098

Município de Capanema - PR

22.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

22.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

22.3.1. Advertência por escrito;

22.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 856605/2017, OPERAÇÃO: 1041530-91;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 856605/2017, OPERAÇÃO: 1041530-91;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**

d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



000099

Município de Capanema - PR

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



000100

Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

22.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

22.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000101

Município de Capanema - PR

- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



000102

Município de Capanema - PR

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

26.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

27. DO FORO



000/103

Município de Capanema - PR

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

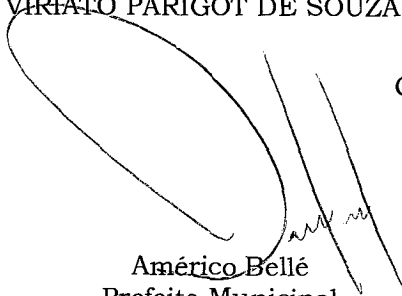
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

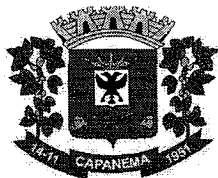
28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 28 de maio de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000104

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)



000105

Município de Capanema - PR

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 09/2018.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



000106

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

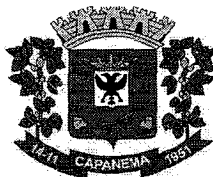
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2018/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2018

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



000/107

Município de Capanema - PR

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000108

Município de Capanema - PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 09/2018, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000109

Município de Capanema - PR

ANEXO 06 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000110

Município de Capanema - PR

ANEXO 07
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI**CAIXA**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF
1041530-91	Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Capanema-PR

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
Prefeitura Municipal de Capanema	Pavimentação rodoviária com pedras irregulares em vias públicas urbanas	Calçamento Tamolos

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		3,00%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,73%
BDI RESULTANTE		26,85%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D

ART/RRT: 20171998970

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS-88.296/D

Data: 22/08/2017



00011

Município de Capanema - PR

ANEXO 08 **TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000112

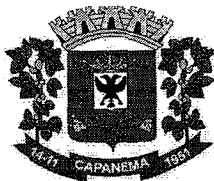
Município de Capanema - PR

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 09/2018 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

Cidade _____, ____ de _____ de 2018.

(nome, RG e assinatura do declarante)



0000/13

Município de Capanema - PR

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 09/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2018

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



000/14

Município de Capanema - PR

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 09/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



0001/15

Município de Capanema - PR

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº X12/2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em.....,doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

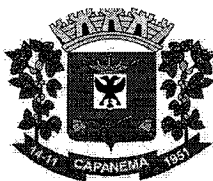
1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2018.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 09/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



000416

Município de Capanema - PR

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1350	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1355	08.002.15.451.1501.1151	870	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

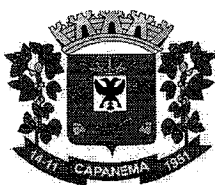
4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº Contrato de Repasse nº 856605/2017, OPERAÇÃO: 1041530-91 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, Contrato de Repasse nº 856605/2017, OPERAÇÃO: 1041530-91 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:



000117

Município de Capanema - PR

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



00018

Município de Capanema - PR

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

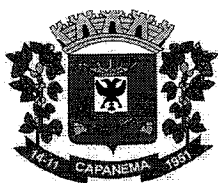
6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados,



0001/19

Município de Capanema - PR

documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



000130

Município de Capanema - PR

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Município de Capanema - PR

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;



000122

Município de Capanema - PR

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



000123

Município de Capanema - PR

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



000124

Município de Capanema - PR

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos



Município de Capanema - PR

ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



000126

Município de Capanema - PR

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



000127

Município de Capanema - PR

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

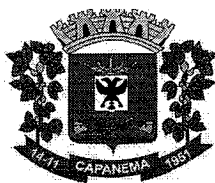
16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços



Município de Capanema - PR

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



000129

Município de Capanema - PR

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

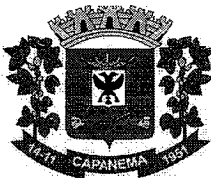
22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



000030

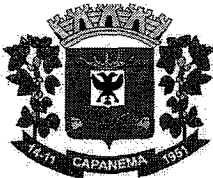
Município de Capanema - PR**ANEXO 13****CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2018

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO:

EM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Utilização								
	Quantidade								
2	Utilização								
	Quantidade								
3	Utilização								
	Quantidade								
4	Utilização								
	Quantidade								
5	Utilização								
	Quantidade								
6	Utilização								
	Quantidade								
7	Utilização								
	Quantidade								
8	Utilização								
	Quantidade								
9	Utilização								
	Quantidade								



000131

Município de Capanema - PR

10		Utilização								
		Quantidade								
11		Utilização								
		Quantidade								
12		Utilização								
		Quantidade								
13		Utilização								
		Quantidade								
14		Utilização								
		Quantidade								
15		Utilização								
		Quantidade								
16		Utilização								
		Quantidade								

carimbo, nome, RG assinatura responsável legal	carimbo, nome RG n° CREA assinatura prof	Local/data /ano
---	---	--------------------



000132

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 190/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 09/2018.

EMENTA: ANÁLISE DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA/PR ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE 856605/2017/MCIDADES. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 09/2018.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica, drenagem pluvial e terraplanagem na rua tamoiros entre a Rua Rio Grande do Norte e Av. Ataides Roberto Escher no Bairro São Cristóvão em Capanema/Pr oriunda do Contrato de Repasse 856605/2017/MCIDADES, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.905/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Laudo Elétrico, Contrato de Repasse, Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo) – fls. 03/66;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 67;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 68;
- VI) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 69;
- VII) Minuta do edital – fls. 70/103;
- VIII) Anexo 01 – fl. 104; Anexo 02 – fl. 105; Anexo 03 – fl. 106; Anexo 04 – fl. 107; Anexo 05 – fl. 108; Anexo 06 – fl. 109; Anexo 07 – fl. 110; Anexo 08 – fl. 111; Anexo 10 – fl. 112; Anexo 11 – fl. 113; Anexo 12 – fl. 114; Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 115/129; e, Anexo 13 – fl. 130/131. É o relatório.



000133

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.



000134

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 387.001,82 (trezentos e oitenta e sete mil, um real e oitenta e dois centavos), justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a



000135

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

Advirto ao Ordenador de despesas, sobre o aumento da Contrapartida do Município na presente obra, visto que no Contrato de Repasse 856605/2017 (fls. 07/29) a contrapartida Municipal estava estimada em R\$ 4.150,00, entretanto, no Quadro de Composição de Investimentos (QCI) (fl. 34), a contrapartida Municipal está prevista em R\$ 141.151,82.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011, bem como no Diário Oficial da União por se tratar de obra parcialmente financiada com recursos federais.

Capanema, 29 de maio de 2018.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000136

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 29 de maio de 2018

Assunto: Tomada de Preços nº 09/2018

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.905 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

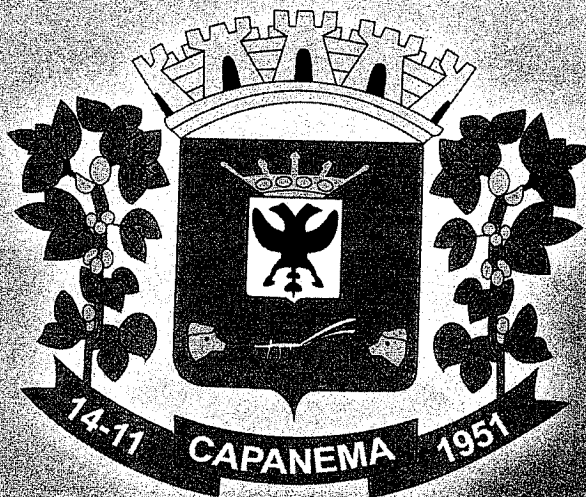
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº09/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº0 9/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E
AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO
CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO
CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO
1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
Valor da Licitação: R\$ 387.001,82 Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Um
Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Abertura das propostas:14:00 horas do dia 22/06/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.
Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 29/05/2018.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000137

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FÁCIL, cn=MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.05.29 17:08:25 -03'00'



M. BIGATON & CIA LTDA - ME	17	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPE-DOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	150,00	403,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	18	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPE-DOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	50,00	403,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 057/2018, é de R\$ 1.076.525,00 (Um Milhão, Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de maio de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº217/2018

Pregão Presencial Nº 057/2018

Data da Assinatura: 29/05/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 133.950,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº218/2018

Pregão Presencial Nº 057/2018

Data da Assinatura: 29/05/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 114.750,00 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº219/2018

Pregão Presencial Nº 057/2018

Data da Assinatura: 29/05/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JACKSON DA ROSA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 155.875,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oito-

centos e Setenta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº220/2018

Pregão Presencial Nº 057/2018

Data da Assinatura: 29/05/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 671.950,00 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº09/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº0 9/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAÍDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

Valor da Licitação: R\$ 387.001,82 Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 22/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29/05/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.088, DE 29 DE MAIO DE 2018.

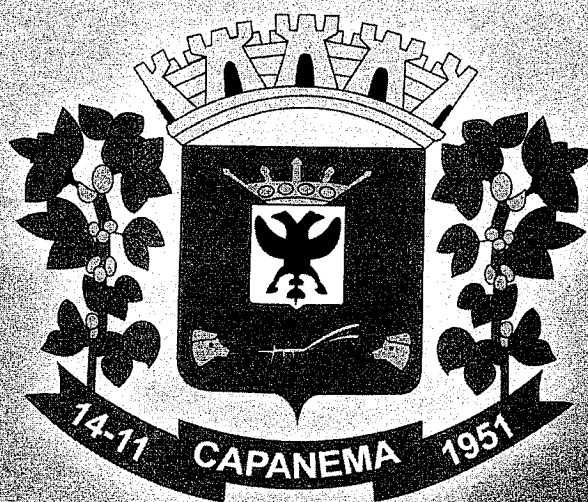
Concede Licença a servidora pública por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capanema / PR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família para Servidora Pública Daiane Gliciele Pastorini do Amaral, lotada no cargo de Nutricionista - Matrícula nº 2.296-1.



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



de repasse nº 1026081-61/2015 - Convênio 823029, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Atalaia, objetivando a construção de pavilhão no Centro de Eventos Pioneiro Atilio Siroi, no Município de Atalaia/PR (Reprogramação). Edital: endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação. Carlos Henrique Fernandes - Presidente C.P.L.

Atalaia-PR, 29 de maio de 2018.
FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2018 - PMB

COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/06/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do dia 14/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 24 de maio de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Processo Nº 049/2018
Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Um Caminhão de Coleta Seletiva de Acordo Com Convênio Nº 460/2017 Celebrado Junto Ao Instituto das Águas do Paraná, Conforme Anexo I - Termo de Referência. Acolhimento das Propostas: Até As 17h00min do Dia 12/06/2018. Abertura das Propostas: Dia 13/06/2018, 08h00min. Até às 08h59min. Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 13/06/2018, Com Início às 09h00min. Formalização de Consultas: Pregão Eletrônico nº 040/2018. Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br. Fone: (46) 3537-1208 - Fax: (46) 3537 - 1158. Operadora: Fone: BIL. Org. Br. Referência de Tempo: Horário de Brasília - DF. Boa

Esperança do Iguaçu - PR, 29 de Maio de 2018.
RENATO GRASSI
Pregoeiro
EVANDRO LUIZ CECATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, far-se-á, em sua sede às 09h00 do dia 09 de julho de 2018, a Concorrência Pública Nº 003/2018, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, QUE COMPREENDE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: COLETA SELETIVA; VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS; OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min, às 16h30min, ou no site <http://www.camptomourao.pr.gov.br/licitacoes>, a partir da publicação deste aviso.

Campo Mourão - PR, 29 de maio de 2018.
SERGIO DE SOUZA PORTELA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

O Município De Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2018 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Pavimentação Polidétrica Com Pedras Irregulares, Drenagem Pluvial E Terraplenagem Na Rua Tamoiões Entre A Rua Rio Grande Do Norte E Av. Atalides Roberto Escher No Bairro São Cristóvão Em Capanema Pr. Em Atendimento Ao Contrato De Repasse Ogu Nº 856605/2017- Operação 1041530-91- Programa Planejamento Urbano Valor da Licitação: R\$ 387.001,82 Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos). Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 22/06/2018 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de maio de 2018
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Execução de serviços de: limpeza das áreas do pavimento a serem repavimentados; pintura de ligação com emulsão asfáltica r-r-l-e, fornecimento e aplicação do concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ sob forma de repavimento asfáltico nas vias públicas do município de Cascavel, no sistema de Registro de Preços, pelo período de 06 meses. Valor máximo: R\$ 1.355.900,00. Abertura: 04/07/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel - PR, 29 de maio de 2018
Renato Augusto dos Santos
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico para os diversos Órgãos da Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 2.506.608,01. Abertura: 14/06/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel - PR, 29 de maio de 2018
Renato Augusto dos Santos
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos para realizar as impressões das apostilas de Língua Espanhola para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 215.550,00. Abertura: 14/06/2018 às 10h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel - PR, 29 de maio de 2018
Renato Augusto dos Santos
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 8/2018

Processo Administrativo Nº 58/2018

Objeto: Contratação De Empresa Para Efetuar Pavimentação Asfáltica Sobre Pedras Irregulares, Nas Ruas Horizonte A. Rocha, Jose Marcolino Cardoso, Mara Wendett E Avenida Kennedy, Conforme Contrato De Repasse Ogu 844463/2017 - Programa De Planejamento Urbano, Incluindo Material E Mão-De-Obra, Conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias E Cronograma Físico - Financeiro.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 18/06/2018. A integral do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas - PR, 28 de maio de 2018.
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 8/2018

Processo Administrativo Nº: 60/2018
Tipo: Menor Preço. Objeto: contratação de empresa para efetuar pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, nas ruas horizonte A. Rocha, Jose Marcolino Cardoso, Mara Wendett e Avenida Kennedy, conforme contrato de repasse OGU 844463/2017 - programa de planejamento urbano, incluindo material e mão-de-obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico - financeiro.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 18/06/2018. A integral do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas - PR, 28 de maio de 2018
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de itens de acondicionamento e embalagem, materiais de higiene e limpeza para a Secretaria de Assistência Social. Credenciamento até 8h do dia 18 de Junho de 2018 através do site www.licitacoes.mais.gov.br, o recebimento das propostas até 8h30min do dia 18 de Junho de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 18 de Junho de 2018; oferecimento de lances a partir de 14h do dia 18 de Junho de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte - PR, em 28 de Maio de 2018.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de itens de gêneros alimentícios para o Programa ACESSUAS. Credenciamento até 8h do dia 15 de Junho de 2018 através do site www.licitacoes.mais.gov.br, o recebimento das propostas até 8h30min do dia 15 de Junho de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 15 de Junho de 2018; oferecimento de lances a partir de 14h do dia 15 de Junho de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte - PR, 28 de Maio de 2018.
GUSTAVO GARCIA
Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de testes de validação para processo de esterilização a vapor autoclaves dos Departamentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital. Data: 18 de junho de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Prego Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo - PR, 29 de maio de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511350449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	387.001,82
Data de Lançamento do Edital	01/06/2018
Data da Abertura das Propostas	22/06/2018
Confirmar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de preço nº 09/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO ORTE E ATAIDES ESCHER. Referente ao Contrato de Repasse nº 856605/2017.

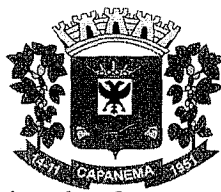
Em função da grave crise financeira que assola nosso país, que provocou queda na arrecadação municipal, **Solicito Cancelamento do Processo licitatório** acima citado, pois, a Contrapartida do município ficou acima de 30% e nosso intuito é reavaliarmos estes valores.

Informamos também que esta decisão é em função do Decreto Municipal 6.499/2018, o qual Promove o contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal.

Capanema, 14 de junho de 2018.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 37552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



023145

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Quanto a Tomada de Preços nº. 09/2018, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para Análise e Parecer referente a Solicitação de Cancelamento do Processo Licitatório encaminhado pelo Secretário de Planejamento.

Capanema, 14 de junho de 2018.

Roseli S. Marcom
Roseli Strozack Marcom

**Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações**



000146

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 22/06/2018 Edital nº: 09 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

ELIZANDRO FOPPA - ME

07.200.203/0001-70

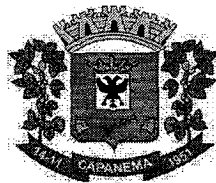
R PROJETADA A , 550 LOTE 01 QUADRA 129 - CEP: 85730000 - BAIRRO: INDUSTRIAL II
CIDADE/UF: Pranchita/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

ALIANZA
ENGENHARIA E ARTEFATOS
CNPJ: 07.200.203/0001-70



000147

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 22/06/2018 Edital nº: 09 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

ELIZANDRO FOPPA - ME
07.200.203/0001-70
R PROJETADA A , 550 LOTE 01 QUADRA 129 - CEP: 85730000 - BAIRRO: INDUSTRIAL II
CIDADE/UF: Pranchita/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

TOMADA DE PREÇOS 09/2018

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

6 de junho de 2018 16:25

Para: alianzaeng@gmail.com

segue em anexo arquivos proposta referente a TP 09/2018.

segue endereço do link do programa para gerar a Proposta:

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Att.

Roseli

12 anexos

 **EDITAL TP 009-2018.pdf**
863K

 **PropostaFOPPA.esl**
1K

 **PROTOCOLO FOPPA.pdf**
95K

 **ANEXOS.docx**
1027K

 **bdi.pdf**
69K

 **composição custo.pdf**
559K

 **cronograma.pdf**
342K

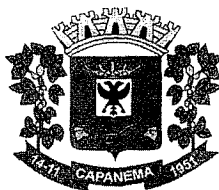
 **eventograma PLE.pdf**
1505K

 **memoria de cálculo.pdf**
301K

 **memorial descritivo.pdf**
905K

 **orçamento.pdf**
345K

 **QCI.pdf**
288K



000149

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

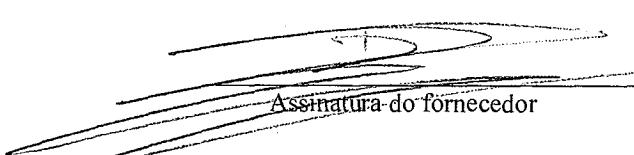
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 05/06/2018 **Edital nº: 09** **Tipo TOMADA DE PREÇOS**
FORNECEDOR :

COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA
02.002.868/0001-56
R TAMOIOS, 2372 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000150

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 04/06/2018 Edital nº: 09 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

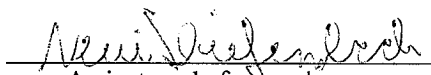
EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

14.035.039/0001-59

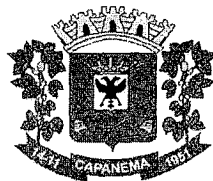
R CURITIBA, 650 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000151

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 06/06/2018 Edital nº: 09 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA
26.453.541/0001-69
R JOAO XXIII, 265 - CEP: 86060370 - BAIRRO: JUDITH
CIDADE/UF: Londrina/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de junho de 2018 08:27
Para: 'administrativo@urbangreen.com.br'
Assunto: EDITAL E ARQUIVOS TOMADA DE PREÇOS 009-2018
Anexos: PROTOCOLO URBAN.pdf; esProposta_v1145.zip; PropostaURBAN.esl; EDITAL TP 009-2018.pdf; ANEXOS.docx

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL E ARQUIVOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2018!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

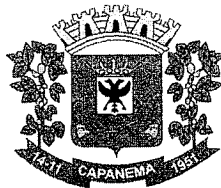
De: Administrativo - Urban Green <administrativo@urbangreen.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de junho de 2018 14:16
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Cadastro Urban Green.
Anexos: Contrato Social1.pdf; Contrato Social2.pdf; CNPJ-2.5.pdf; FGTS - 16-06.pdf; CND Federal - 08.10.pdf

Boa tarde Maicon!

Conforme contato telefônico segue documentos para a realização do cadastro.
Solicito por gentileza os arquivos referentes a TP 09/2018.

Obrigada,
Sabrina Apostolo
Administrativo
administrativo@urbangreen.com.br
(43) 3014-3009
Rua João XXIII, 265
Londrina - PR
CEP: 86060-370
www.urbangreen.com.br





000154

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 06/06/2018 Edital nº: 09 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
07.517.372/0001-39
R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000155

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 14/06/2018	Edital nº: 09	Tipo TOMADA DE PREÇOS
FORNECEDOR :		

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
84.840.503/0001-65
AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000156

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 212/2018

INTERESSADO: Secretário de Administração

ASSUNTO: Análise a solicitação de revogação da licitação.

EMENTA: SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. PRETENSÃO DE REVOGAR A LICITAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SUMULA 473 STF. PARECER FAVORAVEL.

1. CONSULTA:

O Secretário Municipal de Planejamento, Paulo Fernando Lazzaretti Orso, protocolou "Solicitação", a fl. 144, requerendo a revogação deste certame licitatório, devido a grave crise financeira que assola o país, bem como considerando ao disposto no Decreto Municipal 6.499/2018.

Por força do despacho de fl. 145, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

Ê o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração



000157

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos e efeitos da pretendida revogação do procedimento licitatório constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Revogação do Processo Licitatório / Autotutela da Administração Pública / Súmula 473 STF:

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Especialmente, referente aos processos de licitação, transcrevo o *caput* do art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação de



000158

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Apesar do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993, apontar que no “*desfazimento de licitação*” é “*assegurado o contraditório e ampla defesa*”, entretanto, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou posição que defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame licitatório, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. **A revogação da licitação, quando antecedente a homologação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.**
5. **Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.**
6. **O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.**
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, TOMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008) (destaquei)

Na Licitação em questão, há poucos dias foi publicado o aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme comprova impressão de fl. 138/140 e no DOU a fl. 141; estando a Sessão Pública inicialmente agendada para o dia 22/06/2018. Todavia, como se nota no processamento deste certame licitatório sequer houve a realização da Sessão Pública, logo partilho do entendimento jurisprudencial do STJ reproduzido acima para o fim de aplica-lo ao presente caso com as devidas adaptações. Em outras palavras, a Procuradoria entende prescindível a concessão de contraditório para apreciação do desfazimento desta licitação, dada o seu estágio embrionário.



000159

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nada obstante, é de conhecimento que a pretensão de revogação da presente licitação se dá por necessidade de contingenciamento de gastos municipais, conforme recomendado pelo Prefeito Municipal no art. 5º, incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 6.499/2018.

Nesse conjunto de ideias, analisando a mencionada motivação, conclui-se que esta compatibiliza-se com o interesse público primário, razão pela qual a Procuradoria não vislumbra óbices a declaração de revogação da presente licitação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de revogação da presente licitação, através de decisão motivada e justificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação do Termo de Revogação da Licitação, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

É o parecer.

Capanema, 21 de junho de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



~~090160~~

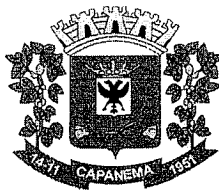
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 09/2018, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.** Acato o Parecer Jurídico nº 212/2018 em sua íntegra. Solicito ao Setor de licitações para que tome as Providências necessárias quanto a Revogação da Licitação em epígrafe conforme emanado na Peça Técnica Jurídica.

Capanema, 21 de junho de 2018

Américo Belle
Prefeito Municipal



000161

Município de Capanema - PR

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

Determino a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 09/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, devido ao Decreto de Contingenciamento de despesas Nº 6499/2018, por interesse público e fundamentado no Parecer Jurídico nº 212/2018.

Capanema, 21 de junho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

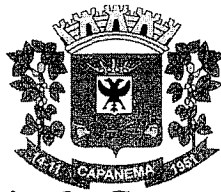
Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

000162

Determinou-se pela **Revogação** do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 09/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIÓS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, devido ao Decreto de Contingenciamento de despesas Nº 6499/2018, por interesse público e fundamentado no Parecer Jurídico nº 212/2018.

Capanema, 21 de junho de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal



000163

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

As empresas
Interessadas

Com relação a Tomada de Preços 09/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Em conformidade com o Parecer Jurídico 212/2018, NOTIFICO as Empresas Interessadas na decisão.

Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 212/2018 acatado em sua íntegra que em conclusão passo a reproduzir:

"Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de revogação da presente licitação, através de decisão motivada e justificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993".

Capanema, 21 de junho de 2018

Roseli S. Marcon
Roseli Strozack Marcon

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

1 mensagem

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

21 de junho de 2018 15:19

Para: colussitictac01@gmail.com

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO E A NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!**PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO.pdf**

933K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

000165

PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

21 de junho de 2018 15:20

Para: superbigaton@gmail.com

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO E A NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!**PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO.pdf**

933K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

000160

PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

21 de junho de 2018 15:21

Para: neridiefembach@hotmail.com

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO E A NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!**MAICON****SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR****PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO.pdf**

933K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

000167

PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: cohave_capanema@hotmail.com

21 de junho de 2018 15:22

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO E A NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!**MAICON****SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR****PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO.pdf**

933K

000168



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

1 mensagem

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

21 de junho de 2018 15:23

Para: alianzaeng@gmail.com

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO E A NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!**MAICON****SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR****PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO.pdf**

933K

000169



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

1 mensagem

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

21 de junho de 2018 15:24

Para: escritorio_ragnini2@hotmail.com

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO E A NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!**MAICON****SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR****PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO.pdf**

933K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

000170

PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

2 mensagens

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: administrativo@urbangreen.com.br

21 de junho de 2018 15:27

BOA TARDE!
SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO E A NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
009/2018!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

**PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO.pdf**
933K**Administrativo - Urban Green** <administrativo@urbangreen.com.br>
Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

21 de junho de 2018 15:30

Recebido!

Att,

Sabrina Apostolo

Administrativo

administrativo@urbangreen.com.br

(43) 3014-3009

Rua João XXIII, 265

Londrina - PR

CEP: 86060-370

www.urbangreen.com.br



00017

De: Licitacao Capanema Parana [mailto:licitacao.capanema@gmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 21 de junho de 2018 15:28

Para: administrativo@urbangreen.com.br

Assunto: PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

000172

PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

21 de junho de 2018 15:29

Para: LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO E A NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018!

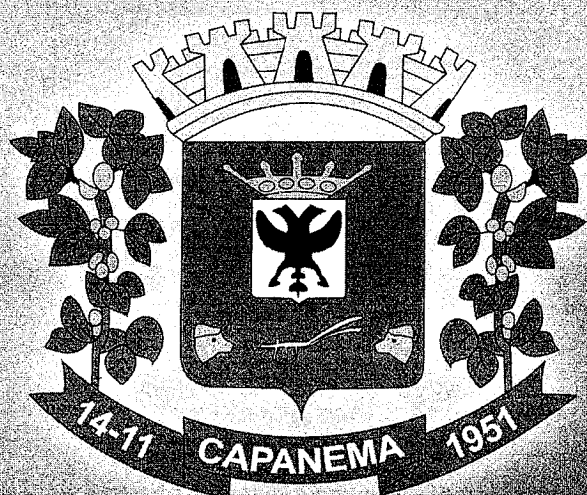
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!**MAICON****SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR****PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO.pdf**

933K

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.06.21 15:44:34 -03'00'



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Airtton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MO-
DALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

Determinou-se pela Revogação do Processo Licitatório mo-
dalidade Tomada de Preços nº 09/2018, cujo objeto é a CON-
TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGU-

LARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA
TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV.
ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE
REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91-
PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, devido ao Decreto
de Contingenciamento de despesas Nº 6499/2018, por interesse
público e fundamentado no Parecer Jurídico nº 212/2018.
Capanema, 21 de junho de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA na publicação da Câmara Municipal de Capanema-PR
do dia 21/06/2018. Edição 0055, do Diom, "Órgão de Divul-
gação dos Atos Oficiais do Município de Capanema". Em Aviso
de licitação, Processo Licitatório nº 3/2018, Tomada de Preços
nº1/2018.

Onde se lê:

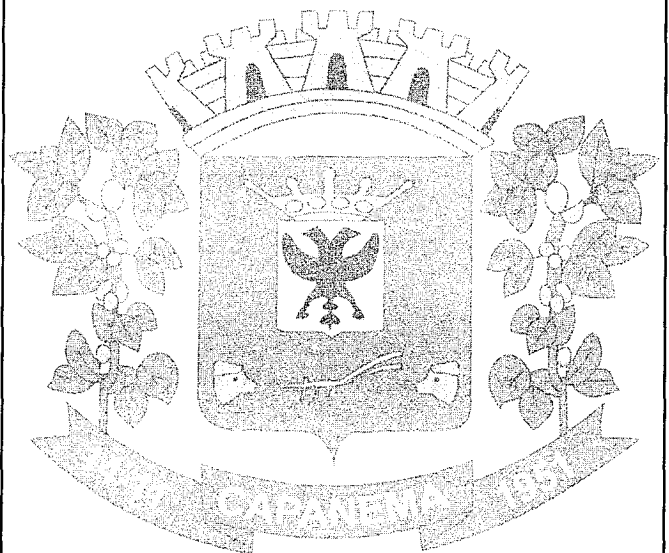
"REFORMA DE 310,00 M3"

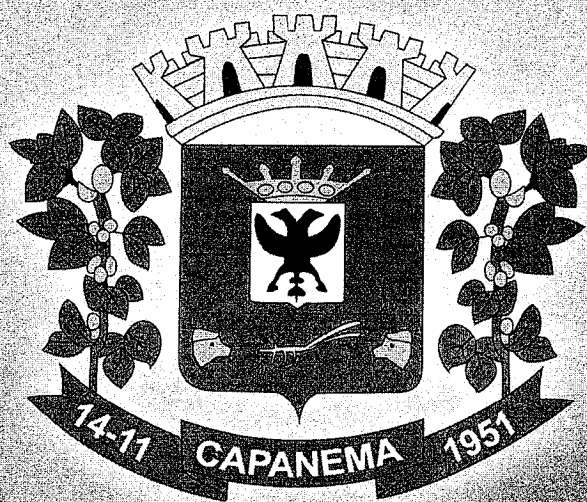
Leia-se:

"REFORMA DE 310,00m²"

Capanema, 22 de Junho de 2018.

Airtton Marcelo Barth
Presidente





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 7.107, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Comissão de Recebimento de materiais da Secretaria Municipal de Educação, prevista no artigo 1º da Portaria nº 6.748, de 17 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Capaneima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capaneima, em respeito ao artigo 15, § 8º e do artigo 73 da Lei Federal 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Educação, prevista no artigo 1º da Portaria nº 6.748/2017, passa a vigorar com os seguintes integrantes:

- I - Luciana Zanoni;
- II - Nilso das Passos Teixeira;
- III - Vera Lucia Nos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capaneima, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capaneima - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEIMA e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510-350 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, doravante denominada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, Sr. JOSÉ TARCÍSIO VIERO, portador do CPF nº 162.325.500-72 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 106/2016, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 09/2016 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 01/07/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 211/2018 emanado pela Procuradoria do Município, prorroga o Prazo de Vigência contratual para mais 12 meses a contar da data de vencimento e adita-se R\$ 587,03 (Quinhentos e noventa e sete reais e três centavos) ao valor da parcela do contrato 106/2016, totalizando o valor da parcela mensal 14.877,03 (Quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e três centavos) em virtude do Aditivo de Vigência e Reajuste contratual pelo IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capaneima - PR, 25 de junho de 2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada



Município de Capaneima - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua R. TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85700-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capaneima/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato representado por seu representante legal, Sr. JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, CPF: 183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, COM ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO PARA ATUAR AUXÍLIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 213/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 09/2018 por mais (dois) meses e seu valor aditivado em reais R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneima - PR, 22 de junho de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada



Município de Capaneima - PR

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 01/2018, OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIAMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 1º Aditivo ao Contrato nº 015/2016.

NO JORNAL O TROMBETEIRA, do dia 22/06/2018, edição 1394, página 6.

Onde lia-se:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. Porto Alegre, 99 - CEP: 85601-480 - BAIRRO: CENTRO, na Cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ALINE MARELI JOCHIM BIEZUS, CPF: 039.472.899-61 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/01/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 01/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIAMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 208/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 15/2016 por mais (dois) meses, a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneima - PR, 16 de junho de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALINE MARELI JOCHIM BIEZUS
Representante Legal
SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA
Contratada

LEI-SE:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. Porto Alegre, 99 - CEP: 85601-480 - BAIRRO: CENTRO, na Cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ALINE MARELI JOCHIM BIEZUS, CPF: 039.472.899-61 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/01/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 01/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIAMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 208/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 15/2016 por mais (dois) meses, também fica aditivo do seu valor em R\$ 159.969,50 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capaneima - PR, 16 de junho de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALINE MARELI JOCHIM BIEZUS
Representante Legal
SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA
Contratada



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 7.109, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018.

O Prefeito do Município de Capaneima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o previsto no art. 123, XXVIII da Lei Orgânica Municipal e art. 124 da Lei nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a prorrogação, pelo período de até 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018, nas termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 877/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capaneima.

Art. 2º Esta Portaria passará a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 22 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capaneima, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capaneima - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR, conforme Parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

x - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades previstas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

O custo máximo global importa em Valor Total: Valor total R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Capaneima - PR, 12 de junho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018
Processo Dispensa Nº 24/2018
Data de Assinatura: 12/06/2018
Contratante: Município de Capaneima/PR
Contratado: GILBERTO GABRIEL LUCHTENT
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR
Valor em R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Assinado (R\$)
Pelo Município